

NOTA DE REPÚDIO

O Colegiado do Departamento de Engenharia Elétrica, reunido em 16 de setembro de 2014, decidiu por unanimidade **REPUDIAR**, através do presente, informações veiculadas no site do SINTESPB em 03 de Setembro de 2014, com a notícia intitulada "Audiência do SINTESPB com a reitora Margareth Diniz discute problemática dos servidores do CEAR", copiada no ANEXO 01 para referência.

Destacamos trecho da notícia: "Uma comissão formada pela diretoria do SINTESPB e os funcionários do Departamento de Engenharia Elétrica do Centro de Energias Alternativas e Renováveis se reuniu na tarde desta terça-feira com a reitora Margareth Diniz com o objetivo de pedir seu apoio para resolver a insatisfação generalizada dos servidores quanto à postura adotada pelo Chefe do DEE, com o conhecimento da direção do Centro, que vai da exigência dos dois expedientes quando no mesmo Centro é adotado o horário ininterrupto e até o assédio moral."

Nosso **REPÚDIO** diz respeito ao trecho "**quanto à postura adotada pelo Chefe do DEE, ... que vai da exigência dos dois expedientes... e até o assédio moral**"

O COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA – DEE é composto por docentes, representante dos servidores técnico-administrativos e representantes discentes. Em **REUNIÃO ORDINÁRIA** realizada no dia **08 DE MAIO DE 2014**, a **AMPLA MAIORIA DO COLEGIADO (17 VOTOS A FAVOR, 1 VOTO CONTRA, 3 ABSTENÇÕES)** reiterou que, com base no PPC do curso de Graduação em Engenharia Elétrica e no APCN do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFPB e objetivando suas execuções de forma plena, o horário de trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos adscritos a este Departamento (Técnicos de Laboratório, Secretaria do Departamento, Secretaria do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica e Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica) é de 08 (oito) horas diárias, com jornada de trabalho das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18 horas (40 horas semanais).

A alínea I do Art. 28 do Regimento Geral da UFPB estabelece:

"Art. 28. São atribuições do Chefe do Departamento:

...

I) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento, as deliberações do Departamento e dos demais órgãos deliberativos da Universidade."

É, portanto, **ATRIBUIÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO FAZER CUMPRIR AS DELIBERAÇÕES DO DEPARTAMENTO**. Não se trata, conforme veiculado na notícia no site do SINTESPB, de uma "**postura adotada pelo Chefe do DEE**", mas sim do cumprimento do seu dever ao fazer cumprir uma **DELIBERAÇÃO POR AMPLA MAIORIA DO COLEGIADO**.

I
Assoc
Mora

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

